



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
- GABINETE DO PREEFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO NO MURAL
PUBLICADO NO MURAL CONFORME
ART 88 DA LOM - CAROEBE
EM: _____

LEI MUNICIPAL Nº 205, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

**INSTITUI O DIA DO ANIVERSÁRIO DO
SERVIDOR COMO UM DIA DE FOLGA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caroebe, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Servidores Públicos Municipais de Caroebe-RR, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia de seu aniversário, sem prejuízo financeiro em seus vencimentos.

Art. 2º. O benefício previsto na lei somente poderá ser usufruído no dia do aniversário do servidor, ficando vedada a sua transferência para outra data.

Art. 3º. O Servidor perderá o benefício no ano em que seu aniversário ocorrer em dias que não houver expediente ou, quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 4º. Somente poderá ter o direito ao benefício previsto nesta lei, quem não possuir em seus assentamentos funcionais quaisquer situações enumeradas a seguir:

- I – Advertência escrita nos últimos três anos;
- II – punição com suspensão nos últimos cinco anos;
- III – mais de três faltas sem justificativa no período de cinco anos;

Art. 5º. A Abrangência da seguinte lei aos que trabalham em turno de escala de plantão, assim como nas unidades de saúde e guardas municipais, ficam a critério da chefia imediata, que deverá garantir o benefício ao servidor, providenciando sua substituição de outro profissional no dia de sua folga.

Art. 6. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caroebe – RR, 16 de abril de 2018.

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, Caroebe – Roraima.
CEP: 69.378-000
Email: prefeituracaroebe12@hotmail.com